



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 452/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 452, de 19 de dezembro de 2002, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. ° O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto em uma das partes pelos representantes do governo, trabalhadores de saúde e prestadores públicos e privados e, em outra por representantes de usuários.

(...)

§ 3º. O segmento designado como usuário terá a seguinte composição:

I - Seis representantes titulares e seis suplentes, indicados pelo:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Centro de Tradições Gaúchas - CTG União, Serra e Canto;

Associação dos Clubes de Mães;

CPM da Escola Municipal de Educação Infantil Dozolina Zini Pasqualotto;

Conselho Paroquial da Paróquia Santo Antônio;

Conselho Municipal de Desportos.

Art. 2.º - Os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados e em plena vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

No pleno exercício de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de União da Serra, que esta subscreve, ora submete à apreciação desta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei nº 028/2025 que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 452/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é de conhecimento desta Colenda Câmara de Vereadores, a importância dos conselhos municipais para uma administração eficaz, especialmente nos dias atuais, com a complexidade de assuntos que devem ser tratados pela Gestão Municipal, mostra-se bastante grande. Por esta razão, ter conselhos com integrantes atuantes e que demonstrem interesse pela discussão dos assuntos comunitários é essencial para o bom desenvolvimento das políticas públicas municipais.

Assim, considerando que em razão de que 03 das entidades privadas que compõe o Conselho Municipal de Saúde não estão atuantes há bastante tempo e com isto tornam as decisões deste importante conselho mais morosas e com menor participação social, o Município entende que devem ser alteradas as entidades e seus respectivos componentes, por outras com maior participação social no momento atual, razão pela qual já mantiveram contato com estas novas que ora integrarão o conselho caso aprovada a presente lei e submetem ao crivo deste Poder Legislativo.

Assim, diante de todo o exposto solicitamos aos Nobres Vereadores que aprove a presente propositura por UNANIMIDADE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL